



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

QUESTIONAMENTO 01

PREGÃO Nº 7/2020

PROCESSO Nº 3585/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO.

1) PERGUNTA:

“Catálogos:

No item IV do edital e subitem b.2 é solicitado a apresentação de catálogo apenas para o lote 02, já o item 04 e subitem 02 do Anexo I pede apresentação de catálogo para todos os itens que forem propostos. O subitem 8.1 do Anexo I, onde estão sendo especificados todos os itens do pregão, também é solicitada a apresentação de catálogo para cada um deles. Considerando que os itens do Lote 01 são mobiliários especiais e serão executados sob medida solicitamos a correção para que sejam solicitados catálogos apenas para o Lote 02.”

RESPOSTA:

“Serão requeridos catálogos apenas para o lote 2 – estofados e decoração; os itens do lote 1 conforme descritivo de cada item, a apresentação de catálogo é opcional, pois aparecem as palavras “se houver”.”

2) PERGUNTA:

“Certificações ABNT, ou de laboratório acreditado pelo INMETRO ou outras certificações nacionais equivalentes:

Lote 01 – Para este lote estão sendo solicitados alguns documentos como CERTIFICADO DE PRODUTO EMITIDO PELA ABNT OU DE LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 15761:2009 / 14033:2005 OU VERSÕES MAIS RECENTES E CERTIFICADO DE QUALIDADE AMBIENTAL EMITIDO PELA ABNT EM VIGOR OU OUTRAS CERTIFICAÇÕES NACIONAIS EQUIVALENTES. Ocorre que os itens que compõem este lote são de mobiliários especiais e de possível fabricação sob medida, e estes tipos de mobiliários não possuem a referida documentação justamente por serem produzidos em linhas especiais e que não podem ser previamente certificadas. Solicitamos que para ampliação da disputa seja excluída esta solicitação para este lote, visto que, neste mesmo edital, no próprio Anexo I, página 29, é exigida apresentação de documentação apenas para os itens do Lote 02.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Lote 02 – Conforme Anexo I, subitem 8.2 solicita apresentação de CERTIFICADO DE PRODUTO EMITIDO PELA ABNT OU DE LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO OU VERSÕES MAIS RECENTES E CERTIFICADO DE QUALIDADE AMBIENTAL EMITIDO PELA ABNT EM VIGOR OU OUTRAS CERTIFICAÇÕES NACIONAIS EQUIVALENTES. Ocorre que nos subitens subsequentes são solicitados certificações que não são compatíveis com os itens do lote 02.

Os itens do Lote 02 são: Poltrona decorativa, sofás de 02 e 03 lugares e mesa de canto.

Os documentos solicitados são:

ABNT 13967:2011 – Móveis para escritório – Sistemas de estação de trabalho

ABNT 13961:2010 – Móveis para escritório – Armários

ABNT 13966:2008 – Móveis para escritório – Mesas

ABNT 15141:2008 – Móveis para escritório – Divisória modular tipo piso-teto

ABNT 13962:2006 – Móveis para escritório – Cadeiras

ABNT 13964:2003 – Móveis para escritório – Divisória tipo painel

Nenhuma das normas citadas acima podem ser consideradas para atestar quanto a avaliação dos aspectos referente aos itens do lote 02, por serem produtos de linha, materiais e produção totalmente diferentes dos produtos que o órgão deseja adquirir neste referido lote. Pedimos que sejam desconsiderados os documentos citados para apresentação neste processo.

Quanto a ABNT 13966 que está sendo solicitada para o item 04 do lote 02 deve ser desconsiderada por ser uma norma que especifica dimensões, requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para mesas de escritório e não mesas decorativas.”

RESPOSTA:

“Em relação as certificações, o edital não solicita apenas uma certificação, pois no descritivo de todos os itens há menção de “também terão admissibilidade de outras certificações nacionais equivalentes que avaliam os aspectos relacionados ao produto e sua fabricação”.

Nos móveis de fabricação exclusiva haverá tolerância, pois o objetivo não é restringir e sim garantir a contratação do bem com melhor custo e qualidade.”